



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PORTARIA Nº 8.340, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.**

Autoriza contratação temporária de servidora para o emprego público que especifica.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da alínea "d", do § 1º, do artigo 63, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária da Sra. LUANA MAIARA ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 45.566.124-8, para exercer o emprego público de PROFESSOR, na função do magistério de PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I), com jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas-aula, classificado na referência I-A, da Tabela de Salários do Magistério desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

**Parágrafo único.** A contratação terá validade para o período de 1º DE OUTUBRO DE 2019 A 18 DE DEZEMBRO DE 2019, para ministrar 24 (vinte e quatro) horas-aula semanais, sendo 06 (seis) horas-aula semanais, no período da manhã, junto à EMEF PROFª ALZIRA KRUGER GUTHER, 06 (seis) horas-aula semanais, no período da tarde, junto à EMEF PROFº ALBERTO ARRADI, 06 (seis) horas-aula semanais, no período da manhã e 06 (seis) horas semanais, no período da tarde, para desenvolver o projeto reforço escolar, com os alunos do 1º ao 5º ano, atendendo o art. 12, inciso "V", da Lei de Diretrizes e Bases, em conformidade com Processo Interno nº 4.250/2019.

**Art. 2º** A contratação especificada no caput do artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Processo Seletivo Público nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 5.649, de 1º de julho de 2019.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
1º de outubro de 2019

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos